



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Em, 30 de abril 2024.

Respostas;

### Esclarecimento.

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Os Veículos não possuem garantia vigente.

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Não, era prestada por oficina contratada.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Sim, está correto o entendimento.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Sim, você está correto. O conceito de preço à vista se refere ao valor de um produto ou serviço quando pago de uma vez, sem a adição de taxas, juros ou encargos de parcelamento. O preço à vista é geralmente o valor que é praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem quaisquer custos adicionais associados ao pagamento parcelado.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Sim, considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, e considerando que o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades, você está correto em entender que está de acordo ao solicitado no edital.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Sim, você está correto em seu entendimento. De acordo com a descrição fornecida, o recolhimento de impostos deve ser efetuado pela rede credenciada, que são os prestadores de serviços reais. A nota fiscal emitida pela contratada, com natureza 10.05, refere-se ao valor consumido na rede credenciada durante o período e tem como finalidade apenas a fatura ou repasse desse valor. Nesse caso, não há retenção de impostos, pois a contratada não é a prestadora de serviços diretos.

Por outro lado, se o contrato incluir uma taxa de administração positiva, a contratante emitirá uma nota fiscal para essa finalidade e, nesse caso, essa nota fiscal estará sujeita à retenção de impostos em nome da gerenciadora, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Sim, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam um sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota, dispensando assim o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para pagamento.

8) Considerando que o edital estipula que o preço ofertado pela rede credenciada poderá ter como parâmetro o preço de MERCADO. Considerando também que o certame visa contratar uma gerenciadora que intermediará e administrará a frota municipal. Assim sendo, está correto o entendimento de que o valor com parâmetro de preço de mercado referenciado no edital será aquele ofertado em mercado pela credenciada acrescido da taxa de credenciamento junto à Gerenciadora?

Sim, seu entendimento está correto. O valor com parâmetro de preço de mercado referenciado no edital será aquele ofertado pela credenciada no mercado, acrescido da taxa de credenciamento cobrada pela Gerenciadora.

Essa interpretação assegura que o preço praticado pela rede credenciada seja competitivo em relação ao mercado, considerando não apenas os custos dos serviços ou produtos, mas também a taxa de credenciamento estabelecida pela Gerenciadora. Dessa forma, o processo de contratação busca garantir transparência, equidade e eficiência na gestão da frota municipal.

Atenciosamente,

**Jackson de Oliveira Fernandes**  
Subcoordenador de Transporte e Segurança

Jackson de Oliveira Fernandes  
Responsável do Setor de Transporte e Segurança  
Matr 780.246-3